LEI Nº 1.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 20 de Novembro de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mococa, para o ênio de 1988/1990, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementa nºs 43 e 76 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capi em Cz$ 579.920.000,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, novecentos e vinte mil cruzados).

Art. 2º - Os Recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, esti- os no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

	1.988	1.989	1.990	TOTAL
ITAS DE CAPITAL				
eravit do Orçamento Corrente	113.681.000.00	95.252.400.00	77.369.680.00	286.303.080.00
rações de Crédito	70.000.000,00			70.000.000,00
enações de Bens	60.000,00			60.000,00
nsferências de Capital	61.403.000.00	73,683.600,00	88.420.320,00	223.506.920,00
ras Receitas de Capital	50.000,00			50.000,00
TOTAL	245.224.000,00	168.936.000,00	165.790.000,00	579.920.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos disponíveis dobrar-se-ão na seguinte forma:

SPESAS POR FUNÇÕES				
- Legislativa	600.000,00	720.000.000,00	864.000,00	2.184.000,00
- Administração e Planejamento	14.164.000,00	16.996.000,00	20.363.000,00	51.523.000,00

LEI Nº 1.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987.

08 - Educação e Cultura	38.090.000.00	36.828.000.00	34.706.000.00	109.624.000.00
10 - Habitação e Urbanismo	160.565.000,00	85.058.000,00	86.404.000,00	332.027.000,00
11 - Industria,Comércio e Serviços	575.000,00	690.000,00	824.000,00	2.089.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.445.000,00	1.778.000,00	2.134.000,00	5.357.000,00
15 - Assistência e Previdência	9.105.000,00	9.126.000,00	5.155.000,00	23.386.000,00
16 - Transporte	9.300.000,00	11.120.000,00	13.400.000,00	33.820.000,00
TOTAL	245.194.000,00	168.936.000,00	165.790.000,00	579.920.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercícios de 1989 e 1990 estimadas a preços de 1988, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE NOVEMBRO DE 1987.

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 27.11.87

PUBLICADO NO JORNAL 17

Mococa

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONIES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep.de Finanças

05 12 87 Nº 4.218 PAG.07